

LEI N º 061, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.993.
Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis de propriedade municipal, inservíveis ao serviço público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1 º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante concorrência pública, os bens móveis inservíveis ao Município, abaixo relacionados, a saber:

01- 1(um) caminhão marca Chevrolet, com amarela, placa BPY-2963, ano de fabricação 1,969, movido a gasolina, tipo basculante, em estado precário de conservação, avaliado em CR\$. 250.000,00.

02- 1(um) veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, placa BPY-2965, ano de fabricação 1.977, movido a gasolina, cor bege, em estado precário de conservação , avaliado em CR\$. 250.000,00.

03- 1(um) veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, placa BPY-2965, ano de fabricação 1.980, movido a gasolina, cor bege, em estado precário de conservação , avaliado em CR\$. 350.000,00.

Artigo 2 º) - Os bens cuja venda ora se autoriza serão alienados no estado em que se encontram.

Artigo 3 º) - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4 º) - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 17 de novembro de 1,993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal

José Roberto Spinelli
Diretor Deptº de Administração Geral

Dr. Paulo Augusto Bernardi
Assessor Jurídico